



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.582, de 16 de maio de 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento de lançamento tributário do imóvel descrito pela Matrícula 168.897, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o imóvel descrito pela Matrícula 168.897, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, de acordo com Processo Administrativo Protocolado perante essa municipalidade sob número 000703/2023, de 07 de março de 2023, sendo que referida área possui utilização estritamente Rural;

Considerando que o disposto no Art.15, do Decreto Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966 estipula de maneira clara e cristalina que o lançamento tributário levará em consideração a destinação final do imóvel, sendo que referido imóvel tem destinação eminentemente rural;

Considerando que houve o preenchimento de todos os requisitos legais para o reconhecimento do referido imóvel como tendo sua destinação Rural.

DECRETA:

Art. 1.º - Cancela o lançamento tributário do imóvel descrito pela Matrícula 168.897, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano, dos anos de 2021, 2022 e 2023, visto que efetiva e comprovadamente, o mesmo é utilizado para exploração, pecuária, agrícola, agroindustrial, citricultura e extrativa vegetal.

Art. 2.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de maio de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzze
Secretária

Fone: (17) 3266-9600